



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.23/2021**

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI N.º. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.  
**OBJETO:** LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, instituída pela Portaria n.º. 575 de 04 de Janeiro de 2021, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para contratação de serviços de licença de uso de software de informática, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, que a Prestação de Serviços de licença de uso de software de informática, será necessária para que a Secretária cumpra com os compromissos assumidos, perante os munícipes;

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público, e que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, oferece o objeto proposto de forma satisfatória;

**CONSIDERANDO**, que a presente dispensa se faz necessária para atender os requisitos cruciais da administração pública municipal e de vital importância para a população deste município;

**CONSIDERANDO**, também a responsabilidade constitucional da Administração Pública Municipal na severa organização Municipal de caráter essencial destinado a manutenção e a preservação da dignidade humana, sob pena de propositura, por omissão, de demandas judiciais originariam do Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal;  
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento da prestação de serviços de licença de uso de software, devido sua urgência e na mesmadiapassão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Secretária de Saúde do Município de Monte Alegre de Sergipe e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de dezembro de 2021.

NEIRE MARIA FROES DA SILVA  
Presidente da CPL

JOSE LUCILDO DE GOES  
Membro da CPL

EVEN TALITA DOS ANJOS SANTANA  
Membro da CPL

**RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA**.

Publique-se, providencie-se o contrato.  
Monte Alegre de Sergipe/SE, 28 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde